



ÍNDICE DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011709/2021

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

- 01.0 DO OBJETO;
- 02.0 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO;
- 03.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;
- 04.0 DO CREDENCIAMENTO;
- 05.0 DO ENVELOPE Nr. 01 DA PROPOSTA;
- 06.0 DO ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”;
- 07.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- 08.0 DO PROCESSAMENTO;
- 09.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- 10.0 DA IMPUGNAÇÃO;
- 11.0 DOS RECURSOS;
- 12.0 DA ADJUDICAÇÃO;
- 13.0 DA HOMOLOGAÇÃO;
- 14.0 DA CONTRATAÇÃO;
- 15.0 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO;
- 16.0 DA SUB-CONTRATAÇÃO;
- 17.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- 18.0 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO;
- 19.0 DAS PENALIDADES;
- 20.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
- 23.0 DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- 24.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO;
- 25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
- ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA;
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO;
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Mulungu do Morro - BA, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro-BA, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto n°. 3.555 de 08/08/2000, Lei n°. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei n°. 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares n°. 123/06 e alterações posteriores, que por intermédio de seu Pregoeiro, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a **forma de execução indireta**, no **regime empreitada por preços unitários**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

O edital poderá ser adquirido a partir do dia 01/10/2021, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou no site <http://www.mulungudomorro.ba.gov.br>, sendo que no caso de aquisição somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinados no item 02.0 deste Edital.

ADVERTÊNCIA:

O Município de Mulungu do Morro/BA, adverte a todos os licitantes, acerca da possibilidade de penalizar as empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município.

Diante disso, sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Ratificamos, portanto, que as propostas devem ser efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

01. DO OBJETO:

01.1 – Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet para atender às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA, a ser prestado pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações integrantes do ANEXO II, que é parte integrante do presente Edital.



02. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes aos serviços do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00h do dia 15 de Outubro de 2021.**

02.1.3.1 – A Sessão Pública realizar-se-á na data e horário conforme previsto no item 02.1.3, na Sede da Prefeitura de Mulungu do Morro/BA.

02.1.4 - A empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.5 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos do Anexo IX.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio, agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

03. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA



PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

04. DO CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

04.2.1 – O credenciamento dar-se-á através de uma das seguintes formas:

04.2.1.1 – No caso de sócio, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social ou ata de eleição esta última em se tratando de sociedade anônima e documento de identificação, (em original ou cópia autenticada).

04.2.1.2 – No caso de preposto, por carta de credenciamento ou procuração (modelo no anexo III), com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, inclusive para desistência de recursos, devidamente assinada por representante legal da licitante e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação (em original ou cópia autenticada).

04.3 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.5 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

04.06 - **Juntamente com o Credenciamento, os participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes 01 e 02 de PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



05. DO ENVELOPE Nr. 01 DA PROPOSTA:

05.1 – Na parte externa do envelope devesa constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta devesa ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas no próprio formulário que integra o presente edital, devendo suas folhas estar rubricadas e a ultima datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Prazo de validade da proposta, que devesa ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação; uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação, expressa em moeda nacional;

d) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

e) Preço unitário e total, demonstrado em planilha detalhada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado;

05.1.1. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal devesa incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

05.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

05.3 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

05.4 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo IV deste edital.

05.5 – A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, como combustível), bem como os descontos porventura concedidos;



- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços do objeto no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.6 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 05.1. a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

05.6.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução eqüitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.

05.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.8 - Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO LICITANTE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

06. DO ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO:

06.1 – No envelope Nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

06.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

06.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no “Envelope de Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

06.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta** Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa à **Certidão negativa ou Positiva com efeito Negativo**, ou ainda de não contribuinte, **expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** em que estiver localizada a sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo**, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, **comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal**;

g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;



06.1.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

06.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e pelo empresário ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

b.3) Em se tratando de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “b”.

c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado de cada lote.

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador da licitante, em papel timbrado da empresa, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,50

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou = 1,50

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50

ONDE:



AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “d” a declaração será dispensada.

06.1.3.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

06.1.3.2. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

06.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter prestado serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante e/ou responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

06.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

07. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

07.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

08. DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
10/52

08.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

08.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.4. Antes da entrega dos envelopes, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes e Serem abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

08.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.8.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.9 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.11. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
11/52

08.13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

08.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

08.18. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

08.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.20. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

08.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

08.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

08.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

08.24. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006 e demais alterações.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morri

P.M.M.M.
12/52

08.24.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

08.25. Para efeito do disposto no subitem 8.24, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

08.25.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.24.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.25.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

08.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.25 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.27. A condição prevista no subitem 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

08.28. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

08.28.1 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar n°. 147/14, a esta será concedida o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

08.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.



08.29.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

08.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

09. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

09.1. Serão desclassificadas as propostas:

09.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

09.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

09.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

09.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas, de consórcios ou cooperativas, estas últimas lançando mão do privilégio fiscal a que tem direito;

09.1.5. forem apresentados por licitante suspensa pelo Município licitante ou declarada inidônea para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

09.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis:

a) serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado e de 10% do valor constante da cotação do órgão licitante;

b) o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.



010. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada na Sede da Prefeitura, no endereço do preâmbulo.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente oficial.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

14.2. Para a formalização contratual, além de consulta, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social, emitido pela Receita Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, bem como:

14.2.1. – Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4 O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



14.5. - O Município, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto deste PREGÃO, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.7. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICIPIO, aqui licitante, se façam necessários aos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

15.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço, o município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

15.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

16.1. Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

16.1.1. Sub-Contratar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.2. Havendo Sub-Contratação o pagamento das faturas emitidas pelo Sub-Contratado será realizada diretamente pela Contratada.



16.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

16.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

16.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, a partir da apresentação da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Respectivas ordens de serviço e notas fiscais;
- Comprovante de inexistência de débito de Contribuição Previdenciária, emitido pela Receita Federal;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS;
- Comprovante do recolhimento da contribuição do CNDT;
- Comprovante de inexistência de débito com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal.

17.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e DANFE, devidamente atestada pela unidade solicitante.

17.1.2. O Município observará para que o Cronograma máximo por período, esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA.

17.1.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 17.1.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regeadora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data de apresentação ao Município da Nota Fiscal, até a data do efetivo pagamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

18.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morri

P.M.M.M.
18/52

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir a qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério do Município Licitante, às seguintes sanções:

- 19.1.1. advertência por escrito;
- 19.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;
- 19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.3. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5. – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

19.6. – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.7. – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.



20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento anual e demais subseqüentes, conforme abaixo:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.12.01	2087	3390.39.00	00
02.05.01	2009	3390.39.00	00
02.11.01	2032	3390.39.00	02
02.10.01	2062	3390.39.00	01

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

21.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com os serviços.

21.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

21.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

21.5. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

21.6. – Executar os serviços conforme as normas estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

23. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município aqui licitante, especialmente designados pela autoridade competente.



23.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

23.4. A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

25.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

25.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

25.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

25.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
21/52

25.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

25.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Mulungu do Morro/BA, 01 de Outubro de 2021.

Edimário José Boaventura
Prefeito

José Paulo dos Anjos Silva
Pregoeiro



A N E X O – I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet para atender às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado destinado ao atendimento de todas as Secretarias e Órgãos Municipais entre outros custeados pelo Município de Mulungu do Morro - BA, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

1.2 Os serviços de operação e manutenção de link de acesso à internet, com velocidades de 10 a 50 Mbps, terá disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Atualmente, a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo. O contrato desses links não está sendo suficiente para atender as demandas deste município e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contrate uma internet de melhor qualidade, os órgãos e sistemas mantidos pela Prefeitura não funcionarão de maneira eficaz. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços OnLine, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas, etc), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Fornecimento de Link de acesso à internet com alta capacidade de entrega e ampliação, com disponibilidade de expansão, estabilidade e suporte rápido e eficiente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com implantação de equipamentos de roteamento e rede sem fio em comodato de acordo com a especificidade de cada objeto, em regime de empreitada pelo menor **preço por lote**, conforme detalhado abaixo, destinado ao atendimento de todas as Secretarias e Órgãos Municipais entre outros custeados pelo Município de Mulungu do Morro - BA, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

3.2 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.



3.3 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 08 (oito) dias.

3.4 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

3.5 Os Links deverão ser instalados e configurados, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

3.6 Os Links a serem instalados nos diversos setores da Sede deverão ser instalados com infraestrutura de Fibra Óptica. Os links dos Distritos e Povoados deverão ser instalados preferencialmente com Fibra Óptica, caso a empresa vencedora não disponha de infraestrutura de Fibra Óptica na localidade, a mesma deverá se comprometer a fornecer a internet na velocidade solicitada.

3.7 Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores do município possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

3.8 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

3.9 Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela contratada.

3.10 A contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.

3.11 A Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.12 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.



3.13 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

3.14 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros, quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

3.15 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.16 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

3.17 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela contratada.

3.18 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da internet.

3.18 Para fins de homologação e formalização do contrato objeto do presente termo, a empresa deverá apresentar comprovação que dispõe da tecnologia relacionada no item 3.6 do presente termo, e/ou declaração se comprometendo, sob as penas da lei, a executar os serviços nas mesmas condições estabelecidas no referido item.

3.18.1 A não apresentação da documentação exigida no item 3.18 ensejará na desclassificação e convocação da empresa subsequente.

3.19 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.).

4. DA PLANILHA DESCRITIVA:

4.1 O valor total do item (sempre será um ponto de acesso, exceto no lote 07, o qual será as quantidades descritas na planilha) corresponde ao valor unitário do item vezes a quantidade de meses constante na planilha baixo:

LOTE 01 - Setores da Sede						
Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Prefeitura	Mês	12	50		
2	Contabilidade	Mês	12	50		
3	Setor de Tributos	Mês	12	10		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morri

P.M.M.M.
25/52

4	Secretaria de Agricultura	Mês	12	10		
5	Cartório Eleitoral	Mês	12	10		
6	Sala do Empreendedor	Mês	12	10		
7	Setor de Engenharia	Mês	12	10		
8	Sala da República	Mês	12	10		
9	Delegacia	Mês	12	10		
10	Tesouraria	Mês	12	10		
11	Setor de Manutenção de PC	Mês	12	10		

SubTotal:

Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Secretaria de Educação	Mês	12	30		
2	PAEC	Mês	12	10		
2	Setor de Merenda	Mês	12	10		
4	Biblioteca	Mês	12	10		
5	Creche Vovó Adélia	Mês	12	10		
6	Colégio João Primo da Silva	Mês	12	20		
7	Escola Otávio O. Mendes	Mês	12	20		

SubTotal:

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Secretaria de Saúde	Mês	12	50		
2	Hospital	Mês	12	50		
2	UBS Antônio Arnoud	Mês	12	30		
4	Centro de Saúde	Mês	12	20		
5	PSF Carolina Rosa	Mês	12	20		
6	Setor de Endemias	Mês	12	10		

SubTotal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	CRAS	Mês	12	20		
2	Assistência Social	Mês	12	20		
3	Casa da Criança	Mês	12	10		
4	Bolsa Família	Mês	12	30		
5	Conselho Tutelar	Mês	12	10		
6	Infocentro	Mês	12	10		
7	Espaço Pensar	Mês	12	20		

SubTotal:

Valor Total do Lote:

LOTE 02 - Setores do Distrito de Várzea do Cerco

Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola José Tiago de Oliveira	Mês	12	20		
2	DINU II	Mês	12	10		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morri

P.M.M.M.
26/52

						SubTotal:
Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	PSF Jandira Rosa	Mês	12	30		
						SubTotal:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Infocentro	Mês	12	10		
						SubTotal:
						Valor Total do Lote:
LOTE 03 - Setores dos Povoados do Distrito de Várzea do Cerco						
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola Tomé de Souza – Boca da Mata	Mês	12	10		
2	Escola Dom Pedro II – Sapecado	Mês	12	10		
3	Escola José Souza Santos – Lagoa Nova II	Mês	12	10		
4	Escola Rui Barbosa – Lagoa dos Meninos	Mês	12	10		
5	Escola Manoel Lima – Jitirana	Mês	12	10		
6	Escola Luiz Eduardo Magalhães – Açude	Mês	12	10		
7	Escola Antônia Maria de Jesus - Poços	Mês	12	10		
						Valor Total do Lote:
LOTE 04 - Setores do Povoado de Baixa da Cainana						
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola Princesa Isabel	Mês	12	20		
						SubTotal:
Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	UBS Raimundo Cedro	Mês	12	20		
						SubTotal:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Infocentro	Mês	12	10		
						SubTotal:
						Valor Total do Lote:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morri

P.M.M.M.
27/52

LOTE 05 - Setores de Povoados Diversos						
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola Francisco Cunegundes – José Raimundo	Mês	12	10		
2	Escola Rui Barbosa – Lagoa Preta	Mês	12	10		
3	Escola Luiz Mendes de Oliveira – Rosendo	Mês	12	10		
4	Escola de 1º Grau Princesa Isabel – Pedra Lisa	Mês	12	10		
5	Escola Francisco Damasceno – Lagoa Damascena	Mês	12	10		
6	Escola Senhor do Bonfim – Lagoa Nova I	Mês	12	10		
7	Escola N. Srª da Conceição – Caatiga do Egídio	Mês	12	10		
8	Escola Cedro de Souza – Cascavel	Mês	12	10		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	UBS de Umburaninha dos Ingós	Mês	12	20		
2	UBS de Alagadição	Mês	12	20		
3	UBS de Lagoa Nova I	Mês	12	20		
SubTotal:						
Valor Total do Lote:						
LOTE 06 - Setores do Distrito de Canudos						
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola José Francisco dos Santos	Mês	12	20		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	PSF de Canudos	Mês	12	30		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Infocentro	Mês	12	10		
SubTotal:						
Valor Total do Lote:						



LOTE 07 - Novos Pontos para Futuros Acessos						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	04 pontos de internet com velocidade equivalente à 10 megas para futuro ponto de acesso.	Mês	12	10		
2	03 pontos de internet com velocidade equivalente à 20 megas para futuro ponto de acesso.	Mês	12	20		
3	02 pontos de internet com velocidade equivalente à 30 megas para futuro ponto de acesso.	Mês	12	30		
4	02 pontos de internet com velocidade equivalente à 50 megas para futuro ponto de acesso.	Mês	12	50		
Valor Total do Lote:						

Total Geral:

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas; durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço às ligações efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- b) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- c) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- d) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- e) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- f) Atendimento às demais exigências contratuais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
29/52

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

7.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

7.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

7.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

9.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

10. DA PADRONIZAÇÃO:

10.1 Os links deverão garantir largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado e as velocidades deverão ser simétricas;

11. DA DISPONIBILIDADE:

11.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

11.2 A disponibilidade mensal exigida do link será de 98% (noventa e oito por cento).

11.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To]*100$
Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

12. DO ATRASO:

12.1 É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho. Será admitido um retardo máximo de 60ms; Será admitido um jitter máximo de 40ms;

12.2 A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
31/52

12.3 O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

12.4 Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

13. DA INOPERÂNCIA:

13.1 Tempo de inoperância:

a) Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

b) Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

c) A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

d) Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

14. DO SUPORTE DE SERVIÇOS:

14.1 Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

14.2 A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

14.3 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

14.4 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal. Manutenção do link com defeito.

14.5 Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.



14.6 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas à Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade;

14.7 Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

15. DA INSTALAÇÃO:

15.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado até 15 (quinze) dias para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada. As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O Município de Mulungu do Morro - BA providenciará o pagamento à contratada de modo parcelado, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação dos documentos fiscais e aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

16.2 - O pagamento estará condicionado à realização dos serviços prestados, conforme descritos no presente termo.

Mulungu do Morro/BA, 01 de Outubro de 2021.

Elseclei Alves Sales
Secretário de Administração Geral e Finanças



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021

(Envelope de Proposta Financeira)

LOTE 01 - Setores da Sede						
Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Prefeitura	Mês	12	50		
2	Contabilidade	Mês	12	50		
3	Setor de Tributos	Mês	12	10		
4	Secretaria de Agricultura	Mês	12	10		
5	Cartório Eleitoral	Mês	12	10		
6	Sala do Empreendedor	Mês	12	10		
7	Setor de Engenharia	Mês	12	10		
8	Sala da República	Mês	12	10		
9	Delegacia	Mês	12	10		
10	Tesouraria	Mês	12	10		
11	Setor de Manutenção de PC	Mês	12	10		
					SubTotal:	
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Secretaria de Educação	Mês	12	30		
2	PAEC	Mês	12	10		
2	Setor de Merenda	Mês	12	10		
4	Biblioteca	Mês	12	10		
5	Creche Vovó Adélia	Mês	12	10		
6	Colégio João Primo da Silva	Mês	12	20		
7	Escola Otávio O. Mendes	Mês	12	20		
					SubTotal:	
Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Secretaria de Saúde	Mês	12	50		
2	Hospital	Mês	12	50		
2	UBS Antônio Arnoud	Mês	12	30		
4	Centro de Saúde	Mês	12	20		
5	PSF Carolina Rosa	Mês	12	20		
6	Setor de Endemias	Mês	12	10		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morri

P.M.M.M.
34/52

SubTotal:						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	CRAS	Mês	12	20		
2	Assistência Social	Mês	12	20		
3	Casa da Criança	Mês	12	10		
4	Bolsa Família	Mês	12	30		
5	Conselho Tutelar	Mês	12	10		
6	Infocentro	Mês	12	10		
7	Espaço Pensar	Mês	12	20		
SubTotal:						
Valor Total do Lote:						
LOTE 02 - Setores do Distrito de Várzea do Cerco						
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola José Tiago de Oliveira	Mês	12	20		
2	DINU II	Mês	12	10		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	PSF Jandira Rosa	Mês	12	30		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Infocentro	Mês	12	10		
SubTotal:						
Valor Total do Lote:						
LOTE 03 - Setores dos Povoados do Distrito de Várzea do Cerco						
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola Tomé de Souza – Boca da Mata	Mês	12	10		
2	Escola Dom Pedro II – Sapecado	Mês	12	10		
3	Escola José Souza Santos – Lagoa Nova II	Mês	12	10		
4	Escola Rui Barbosa – Lagoa dos Meninos	Mês	12	10		
5	Escola Manoel Lima – Jitirana	Mês	12	10		
6	Escola Luiz Eduardo Magalhães – Açude	Mês	12	10		
7	Escola Antônia Maria de Jesus - Poços	Mês	12	10		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
35/52

Valor Total do Lote:						
LOTE 04 - Setores do Povoado de Baixa da Cainana						
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola Princesa Isabel	Mês	12	20		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	UBS Raimundo Cedro	Mês	12	20		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Infocentro	Mês	12	10		
SubTotal:						
Valor Total do Lote:						
LOTE 05 - Setores de Povoados Diversos						
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola Francisco Cunegundes – José Raimundo	Mês	12	10		
2	Escola Rui Barbosa – Lagoa Preta	Mês	12	10		
3	Escola Luiz Mendes de Oliveira – Rosendo	Mês	12	10		
4	Escola de 1º Grau Princesa Isabel – Pedra Lisa	Mês	12	10		
5	Escola Francisco Damasceno – Lagoa Damascena	Mês	12	10		
6	Escola Senhor do Bonfim – Lagoa Nova I	Mês	12	10		
7	Escola N. Srª da Conceição – Caatiga do Egídio	Mês	12	10		
8	Escola Cedro de Souza – Cascavel	Mês	12	10		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	UBS de Umburantina dos Ingós	Mês	12	20		
2	UBS de Alagadição	Mês	12	20		
3	UBS de Lagoa Nova I	Mês	12	20		
SubTotal:						
Valor Total do Lote:						



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morri

P.M.M.M.
36/52

LOTE 06 - Setores do Distrito de Canudos						
Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Escola José Francisco dos Santos	Mês	12	20		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	PSF de Canudos	Mês	12	30		
SubTotal:						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Infocentro	Mês	12	10		
SubTotal:						
Valor Total do Lote:						
LOTE 07 - Novos Pontos para Futuros Acessos						
Item	Descrição	Und.	Qtde de Mês	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	04 pontos de internet com velocidade equivalente à 10 megas para futuro ponto de acesso.	Mês	12	10		
2	03 pontos de internet com velocidade equivalente à 20 megas para futuro ponto de acesso.	Mês	12	20		
3	02 pontos de internet com velocidade equivalente à 30 megas para futuro ponto de acesso.	Mês	12	30		
4	02 pontos de internet com velocidade equivalente à 50 megas para futuro ponto de acesso.	Mês	12	50		
Valor Total do Lote:						

Total Geral R\$: _xxxxxx_ (_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
37/52

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021

ANEXO – III

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Envelope de Credenciamento)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n°
xxx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do presente, credenciamos o Sr.
..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx... portador da cédula de identidade n°. ...xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx... e do CPF n°
...xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., a participar da licitação instaurada pelo Município de ...xxxxxxx., na
modalidade de Pregão, sob o n°. 019/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular e
assinar propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Ademais, damos
ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei,
especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02 bem como do respectivo Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
38/52

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO (Envelope de habilitação)

A ... (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição municipal nº, com sede a (nome do logradouro e número, bairro, cidade e estado), com telefone nº e fax nº....., e e-mail:, pela presente firmar expressamente nosso comprometimento para a realização dos serviços em epígrafe.

Declaramos também que o(s) responsável(is) técnico(s), abaixo assinado(s), é(são) integrante(s) do quadro permanente da licitante, e será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

(Nome completo e assinatura do Responsável técnico)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
39/52

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021

A N E X O V

DECLARAÇÃO CONJUNTA (Envelope de habilitação)

Em cumprimento às determinações das Leis Federais n°. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local/UF, _____ de _____ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
40/52

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Envelope de Credenciamento)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n°
xxx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que atendemos as
exigências do Edital no que se refere à habilitação e que não existem fatos impeditivos para a sua
habilitação.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morri

P.M.M.M.
41/52

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CECLEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE xxx, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ..xxxxxxx..

O **MUNICÍPIO DE xxx**, inscrita no CNPJ N° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, n° xxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxx, e a **Empresa ..xxxxxxxxxxxxx....**, CNPJ n° ..xxxxxxxxxxxxx.., Inscrição Estadual n° ..xxxxxxxxxxxxx.., Inscrição Municipal n° ..xxxxxxxxxxxxx.., estabelecida à Rua ..xxxxxxxxxxxxx.., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. ..xxxxxxxxxxxxx.., CPF n° ..xxxxxxxxxxxxx.., considerando as expressas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos conseqüentes, considerando as expressas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos conseqüentes, considerando o **Pregão Presencial n° XXX/xxxx**, a que se procedeu, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **execução indireta**, no **regime empreitada por preços unitários**, considerando, por fim, o teor do processo administrativo de n° _xxxxx_/20xxxx, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n° xxx/xxxx, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos e condições do EDITAL, constante no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a ..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx..., tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do Pregão Presencial n° xxx/xxxx e a Proposta Orçamentária da vencedora, todos componentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados de modo parcelado, sob a forma de execução indireta, **no regime empreitada por preços unitários**, atendidas as especificações fornecidas pelo Município, devendo a Contratada tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço correspondente à prestação dos serviços do objeto contratual são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
42/52

integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, a monta de R\$..xx..

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo parcelado, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, a partir da apresentação da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Respectivas ordens de serviço, Nota Fiscal e DANFE, devidamente atestada pela unidade solicitante;
- Comprovante de inexistência de débito de Contribuição Previdenciária, emitido pela Receita Federal;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS;
- Comprovante do recolhimento da contribuição do CNDT;
- Comprovante de inexistência de débito com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal.

§2º- Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento, contados a partir da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo Município.

§3º- O Município observará para que o Cronograma máximo por período, esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA vigentes. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município ou no Plano Plurianual de Investimento.

§4º- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo Município, até a data do efetivo pagamento.

II - O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O valor deste CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária: ..xxxxxxxxxxxxx..; Projeto/Atividade nº ..xxxxx., Elemento de Despesa nº ..xxxxxxxxx., Fonte nº ..xxxxxxxx....

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

§1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§2º – O prazo de execução do objeto licitado será de imediato, contados a partir da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO



Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° xxxx/xxxx, oriundo do processo administrativo n° xxxxx/xxxx.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO:

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar os serviços de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assumida perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos produtos, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Executar os serviços dentro do prazo e condições adequadas para o consumo, conforme as normas estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- i) Elaborar relatórios dos serviços executados, sem ônus, sempre que necessário e/ou solicitado pelo Contratante;



j) Atender integralmente, sob pena de rescisão contratual, as cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência da licitação em epígrafe.

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;
- b) Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

§1º - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

§2º - O Município poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte gradação:

I - Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II - Em caso de inexecução parcial da entrega: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - Demais sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de atraso, na execução do objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

§4º - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

§5º - Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§1º - Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo



quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-CONTRATAÇÕES

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a sub-contratação de parte da aquisição, desde que previamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo sub-contratação, o pagamento das faturas emitidas pelo sub-contratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante o Município a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

O recebimento definitivo do objeto será promovido pelo Município, através da Secretaria responsável pela ordem de serviço, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital; O termo de recebimento será registrado em Livro próprio do Município;

Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
46/52

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de xxxxxxx, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
47/52

E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infra-firmadas.

XXX, de de 20xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
48/52

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(Envelope de credenciamento)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. () Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () Encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRADA em nenhuma das hipóteses anteriores;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/UF, _____ de _____ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGI
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
49/52

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Envelope de Proposta Financeira)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n°
xxx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada licitante, declara, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão n°. 019/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n°. 019/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
50/52

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

ANEXO X
DECLARAÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA

(Envelope de habilitação)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº
xxx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
xx, declara que a sua principal atividade econômica é a
_____ e que representa a atividade de maior Receita da Empresa.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
51/52

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO (Envelope de habilitação)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº _xxx_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, DECLARA para todos os fins legais e necessários, que está plenamente capacitada a efetuar os serviços licitados, nas quantidades e prazos propostos, atender integralmente, sob pena de rescisão contratual, as cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência da licitação em epígrafe.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro

P.M.M.M.
52/52

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Envelope de habilitação)

Prezados Senhores:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº
xxx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da
empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento
em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe
de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer
servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de
xxx, Estado do xxxx, que ocupem tais funções.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2021.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)